

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024 – SEINFRA, CELEBRADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P350577/2024).**

A Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada PMS e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, Brasileiro, Casado, Residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, com sede à Avenida Antônio Luzardo de Azevedo, nº 55, CEP 62.050-970, Distrito de Aprazível, Município de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 018.993.233-33, portador do RG nº 2002031066299 SSP-CE, residente e domiciliado à Vila Pau D'arco, Distrito de Aprazível, Sobral/CE, **RESOLVEM** celebrar este Termo aditivo ao Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na **Concorrência Eletrônica nº CP24027-SEINFRA** e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 124, I, “b” e art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** os serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE MARACAJÁ, NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

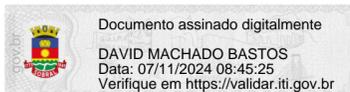
O valor do presente aditivo importa em um **ACRÉSCIMO** de R\$ 21.020,71 (vinte e um mil, vinte reais e setenta e um centavos), correspondente a 13,30 % (treze vírgula trinta por cento) do valor do contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (**P350577/2024**), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

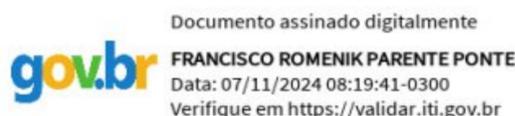
E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente  
DAVID MACHADO BASTOS  
Data: 07/11/2024 08:45:25  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

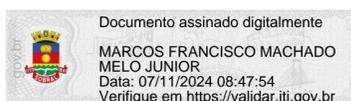


Documento assinado digitalmente  
FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE  
Data: 07/11/2024 08:19:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME  
**FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES**  
CONTRATADA

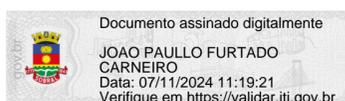
**TESTEMUNHAS:**

1.



Documento assinado digitalmente  
MARCOS FRANCISCO MACHADO  
MELO JUNIOR  
Data: 07/11/2024 08:47:54  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente  
JOAO PAULO FURTADO  
CARNEIRO  
Data: 07/11/2024 11:19:21  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PORTARIA Nº 009/2024 - ESCOLA MARIA YEDDA FROTA.** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA MARIA YEDDA FROTA A ESCOLA MARIA YEDDA FROTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Escola Maria Yedda Frota. CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 009/2024 - Escola Maria Yedda Frota, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: SRA. FABIANE NUNES DOS SANTOS - ASSISTENTE TÉCNICA II - FISCAL: SRA. KAROL ALVES MONTENEGRO - COORDENADORA PEDAGÓGICA Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 31 de Outubro de 2024. JANIEILA FREITAS TIBURCIO Diretora da Escola Maria Yedda Frota.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024 - SEINFRA.** PROCESSO nº P350577/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24027-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, "b" e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: ACRESCER os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA DA LOCALIDADE DE MARACAJÁ, NO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 21.020,71 (vinte e um mil, vinte reais e setenta e um centavos), correspondente a 13,30 % (treze vírgula trinta por cento) do valor do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) para R\$ 179.020,71 (cento e setenta e nove mil, vinte reais e setenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da

Infraestrutura - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

#### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0038/2019 - SEUMA/CPL - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 04.929.389/0001-05, neste ato representado por IGOR LUCETTI SOUSA. DO VALOR ACRESCIDO (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES): Em razão da alteração de serviços e quantitativos descritos no processo P348225/2024, referente a este Termo de Aditivo, fica acrescido o valor do Contrato nº 0003/2020 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a restauração do Museu Dom José, no município de Sobral/CE, em R\$ 159.125,19 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos), bem como fica suprimido o valor de R\$ 18.203,36 (dezoito mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos), gerando uma repercussão financeira de R\$ 140.921,83 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). A partir deste instrumento, o valor contratual passará de R\$ 2.722.754,85 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 2.863.676,68 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondendo ao percentual de 7,82% de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, totalizando um percentual de 49,96% de ACRÉSCIMO (ACUMULADO) ao valor original do contrato, considerando os quatro aditivos de valores anteriores. Ainda, incide a SUPRESSÃO no percentual de 0,89% ao valor original do contrato, totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA (ACUMULADO) de 40,66% ao valor original do contrato. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na TOMADA DE PREÇOS nº 0038/2019 - SEUMA/CPL e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 31 de outubro de 2024.

#### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 - SETRAN - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sr. FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES. CONTRATADO: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato por JOÃO LUIS DE CASTRO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao item 02 do contrato de nº 049/2022-SETRAN que tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, por mais 01 (um) ano, com início em 10 de novembro de 2024 e término em 09 de novembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 06 de novembro de 2024. FRANCISCO WILSON LINHARES ALVES - Secretário Executivo da SETRAN - BEATRIZ AGUIAR CARDOSO - COORDENADORA JURÍDICA DA SETRAN.

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - CMT - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes. CONTRATADO: EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato por JOÃO LUIS DE CASTRO. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 006/2022 - CMT tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, por mais 01 (um) ano, com início em 10 de novembro de 2024 e término em 09 de novembro de 2025. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram